

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO N° 557

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com a lei municipal n° 1925 de 10 de setembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª. Conferência Municipal da Juventude, a ser realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em 14 de setembro de 2019.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal da Juventude que terá como tema “O empoderamento e protagonismo do jovem”, terá os seguintes eixos:

- I – Oportunidade, Empreendedorismo, Emprego e Renda;
- II – Desafios e possibilidades na construção da política pública para a juventude;
- III – Educação, Esporte e Cultura para o Mundo Jovem;
- IV – Saúde e qualidade de vida.

Art. 3º A 1ª. Conferência da Juventude tem o objetivo de:

- I – estabelecer compromissos para construção de políticas públicas para a juventude;
- II – fomentar a geração de emprego e renda;
- III – promover a qualidade de vida;
- IV – Despertar o protagonismo entre os jovens.

Art. 4º A realização da 1ª. Conferência Municipal da Juventude será em três etapas, sendo duas pré-conferências, uma em cada distrito administrativo municipal: No Alto do Amparo no dia 03 de setembro e no Caetano Mendes no dia 05 de setembro do corrente ano.

Art. 5º A 1ª. Conferência Municipal da Juventude será presidida pelo Secretário Executivo dos Conselhos Municipais, Senhor Mauricio Chizini Barreto, e na hipótese da ausência ou impedimento, por alguém designado para a função por decreto do poder executivo municipal.

Parágrafo único. A 1ª Conferência Municipal da Juventude será coordenada pelo Secretário Executivo dos Conselhos juntamente com a Comissão Organizadora nomeada em decreto específico.

Art. 6º. Serão eleitos durante a 1ª. Conferência Municipal da Juventude os conselheiros representantes da sociedade civil, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Tibagi.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, 24 de julho de 2019.

HELINEZ IZABEL TAQUES SANTOS RIBAS

Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO N° 559

Altera o Decreto nº 544 sobre a data, horário e local de realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TIBAGI no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 2639 de 01 de dezembro de 2016, do Sistema Único de Assistência Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Altera o Decreto nº 544 sobre a realização da **XI Conferência Municipal de Assistência Social** com o tema "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social", a ser realizada na data de 15 de agosto de 2019, com início às 13 horas e término às 17:30 horas, nas dependências da sede da AAMITI.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, em 29 de julho de 2019

HELNEZ IZABEL TAQUES SANTOS RIBAS

Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO 559/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2754/19 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 353.864,64 (Trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE – 001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.1-018	Expansão da Rede Física do Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	181.715,11
104	25% sobre demais imp. vincu. a educa.e.c	

ÓRGÃO - 10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE – 001	Gerência Administrativa	
12.365.1201.1-019	Expansão da Rede Física da Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	107.149,53
103	5% sobre transf. constitu. - exec. corr	

ÓRGÃO - 10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE – 002	Gerência do Departamento de Cultura	
13.392.1301.2-073	Atividades da Gerência do Departamento de Cultura	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	65.000,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

ÓRGÃO - 10	Secretaria Municipal de Educação	
UNIDADE - 001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2-039	Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	55.000,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	42.000,00
104	25% sobre demais imp. vincu. a educa.e.c	
3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	17.000,00
103	5% sobre transf. constitu. - exec. corr	

ÓRGÃO - 10	Secretaria Municipal de Educação	
UNIDADE - 001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2-040	Encargos Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	100.000,00
104	25% sobre demais imp. vincu. a educa.e.c	

ÓRGÃO - 10	Secretaria Municipal de Educação	
UNIDADE - 001	Gerência Administrativa	
12.365.1201.2-090	Aquisição de KITS e Uniformes Escolares	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	35.149,53
103	5% sobre transf. constitu. - exec. corr	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	39.715,11
104	25% sobre demais imp. vincu. a educa.e.c	

ÓRGÃO - 10	Secretaria Municipal de Educação	
UNIDADE - 002	Gerência do Departamento de Cultura	
13.392.1301.2-073	Atividades da Gerência Departamento de Cultura	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	65.000,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 30 de julho de 2019.

HELYNEZ IZABEL TAQUES SANTOS RIBAS

Prefeita Municipal

DECRETO 560/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2755/19 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 09	Secretaria Municipal de Agricultura	
UNIDADE - 002	Gerência de Desenvolvimento Agropecuário	
17.511.2001.1-032	Sistema de Saneamento Rural	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	206.000,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

ÓRGÃO - 09	Secretaria Municipal de Agricultura	
UNIDADE - 002	Gerência de Desenvolvimento Agropecuário	
17.511.2001.1-032	Sistema de Saneamento Rural	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	206.000,00

000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	
-----	--	--

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 30 de julho de 2019.

HELYNEZ IZABEL TAQUES SANTOS RIBAS

Prefeita Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

RESOLUÇÃO Nº 187/2019

SÚMULA: Exonera Pensionista por Motivo de Completar Maior Idade Previdenciária e dá outras providências.

MAISSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.757/2001 (Organização do RPPS);

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por motivo de Completar a Maior Idade Previdenciária, a Pensionista, Senhorita **NATIELLY DAS GRAÇAS SIEBRE GABRIEL**, Dependente do Servidor Falecido Senhor **VALDINEI DE JESUS GABRIEL**, que de acordo com a Certidão de Nascimento completou no dia 28.07.2019, 21 anos de idade.

Art. 2º - A partir de 28.07.2019, ficam suspensos todos os privilégios da mesma sobre a Folha de Pagamento do TIBAGI PREV, tendo direito apenas as verbas rescisórias a serem depositadas na conta bancária da exonerada.

Art. 3º - Fica redistribuído o valor do benefício entre a única dependente, esposa, sendo: **ROSANGELA MARIA SIEBRE**, com quota de 100%, retificando os benefícios de pensão concedidos pelo Decreto Municipal nº 334, de 30 de Maio de 2018, de autoria da Prefeitura Municipal de Tibagi.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tibagi, em 29 de Julho de 2019.

MAISSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA
DIRETORA-PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ata número cento e onze de trinta de julho de dois mil e dezenove, de reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Reuniram-se os conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente Marli Aparecida Schutz Rozeng, Neuza Maria Pupo Martins, Ana Lúcia Queiroz, Taysa Accardi e Noel Rodriguez de Almeida na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, às oito horas e trinta minutos, para análise do parecer número 334/2019 da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tibagi/PR, sobre Recomendação Administrativa 08/2019 expedida pela Promotoria de Justiça de Tibagi/PR. Deliberou-se, em plenária, pelo cancelamento da realização da prova de aferição de conhecimentos do processo de escolha do Conselho Tutelar, quadriênio 2020/2024. Sem mais nada a relatar, eu, Noel Rodriguez de Almeida, subscrevi a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes.

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019

O Município de Tibagi, Estado do Paraná, torna público que às **09h00min**, do dia **08 DE AGOSTO DE 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada à praça Edmundo Mercer nº 34, nesta cidade, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO** para contratação futura de serviços de topografia e agrimensura, que houve um erro no Edital, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019

7.1.5 – Para Comprovação da Qualificação Técnica:

7.1.5.1 - Certificado de Registro e Regularidade da PROPONENTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar profissional responsável pelos serviços (nº do CREA).

7.1.5.2 - Comprovação de que possui em seu quadro técnico permanente na data para a entrega da proposta, profissional de nível superior (terceiro grau), com formação plena em engenharia civil, engenharia ambiental ou arquitetura, para atuar como responsável técnico:

Leia se:

7.1.5 – Para Comprovação da Qualificação Técnica:

7.1.5.1 - Certificado de Registro e Regularidade da PROPONENTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar profissional responsável pelos serviços (nº do CREA).

7.1.5.2 - Comprovação de que possui em seu quadro técnico permanente na data para a entrega da proposta, profissional de nível superior (terceiro grau), com formação plena em engenharia civil, engenharia agrônômica, engenharia ambiental ou arquitetura ou qualquer outro profissional de nível superior (terceiro grau), com registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, para atuar como responsável técnico:

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições previstas no edital completo.

Tibagi, 30 de julho de 2019.

MARCUS VINICIUS CIOFFI

Secretário Municipal de Administração